



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



ATO DA MESA DIRETORA N. 02/2016

Altera, em parte, a redação do Ato da Mesa Diretora n. 01/2016.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 22 do Regimento Interno desta Casa Legislativa e em consonância com o artigo 8º, § 2º, da Lei n. 9.504/97 e o artigo 8º, § 4º, da Resolução TSE n. 23.455/15:

RESOLVE:

Art. 1º Acresce-se ao disposto no artigo 1º do Ato da Mesa Diretora n. 01/2016, publicado no Jornal do Município n. 1590, de 10 de junho de 2016, p. 4, o seguinte parágrafo único:

“Art. 1º [...]”

Parágrafo único. Para a realização das convenções de escolha de candidatos, os partidos políticos poderão requerer gratuitamente a cessão de uso do Plenário Vereador Arno Cugnier no prédio-sede desta Câmara de Vereadores, responsabilizando-se por danos causados com a realização do evento. As demais reuniões ordinárias dos partidos políticos deverão ser objeto de requerimento específico e análise administrativa, nos termos da Resolução CVI n. 563, de 13 de março de 2015”.

Art. 2º Revoga-se expressamente o disposto no artigo 1º, inciso I, do Ato da Mesa Diretora n. 01/2016.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



Art. 3º Este Ato da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 28 de junho de 2016.

LUIZ CARLOS PISSETTI
Presidente

ANNA CAROLINA C. MARTINS
Vice-Presidente

RAFAEL DEZIDEIRO
Primeiro Secretário

NEUSA MARIA VIEIRA GERALDI
Segunda Secretária